

# informativo recursos humanos

## AMS

SAÚDE

Outubro - 2009

## O que é Psoríase?

Dia 29 de outubro é o Dia Nacional da Psoríase. Apesar do nome complicado, a doença é muito comum e atinge cerca de 190 milhões de pessoas em todo o mundo, de qualquer idade, tanto homens como mulheres.

A Psoríase é uma doença crônica que causa o aparecimento de lesões vermelhas e descamativas. Ela pode se manifestar em várias partes do corpo, e cada lesão pode ter um aspecto diferente. Geralmente são arredondadas ou ovais, às vezes são elevadas. As escamas são secas, esbranquiçadas, podendo variar desde pequenas e finas até espessas e grandes. Elas eventualmente podem provocar coceira ou mesmo sensação de dor e incômodo nas regiões afetadas. As partes do corpo mais comuns para o surgimento das lesões são cotovelos, joelhos, couro cabeludo e unhas. Em alguns casos as lesões podem se espalhar por toda a pele.

Como não é uma doença contagiosa, não existe nenhum moti-

vo para os pacientes evitarem contato físico com outras pessoas ou vice-versa.

As causas da psoríase ainda não estão totalmente esclarecidas. Sabe-se que é uma doença genética, ou seja, a pessoa pode nascer sendo portadora e manifestá-la – ou não – em qualquer fase da vida. Em alguns casos, fatores externos podem agravar ou desencadear a doença, como o estresse emocional, traumas ou irritações na pele, infecções na garganta, baixa umidade do ar ou alguns medicamentos.

O diagnóstico da Psoríase é feito pelo simples exame clínico realizado pelo dermatologista que, em alguns casos, pode realizar a biópsia da pele - exame simples, feito no consultório ou ambulatório, em que o médico tira um pedacinho da pele para análise – para confirmar o diagnóstico.

### Como tratar a Psoríase

São várias as formas de tratamento: nas formas leves, são

prescritos medicamentos tópicos sob a forma de pomada, loções, xampus ou géis. Nas mais avançadas, podem ser indicadas sessões de fototerapia e/ou uso de medicamentos via oral ou injetável. É recomendável o uso diário de hidratantes, para diminuir a escamação da pele. A exposição moderada ao sol também ajuda a melhorar as lesões. Mas, atenção, qualquer tratamento deve ser feito sob orientação do dermatologista, que poderá avaliar a melhor indicação.

Não há restrições na alimentação do portador de psoríase.

### O que não fazer

Nunca faça uso da automedicação. Além de poder comprometer seu bem-estar geral, alguns remédios podem levar ao surgimento ou piora das lesões. O uso do álcool e cigarro também pode piorar ou mesmo desencadear a psoríase. Coçar as lesões pode provocar feridas na pele.

*Fonte: Sociedade Brasileira de Dermatologia*

#### FALE COM AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AMS

0800-2872267 (Rio de Janeiro; São Paulo; Bahia) :: (82) 3217-7835 (Alagoas)  
 (84) 3235-4039 (Rio Grande do Norte) :: 0800-8828899 (Espírito Santo) :: (22) 2761-2560 (Macaé)  
 (31) 3529-4319/3298-3118 (Minas Gerais) :: (61) 429-7155 (Brasília) :: (79) 3212-2480 / 3212-3093 (Sergipe)

# Esclarecendo dúvidas sobre elegibilidade na AMS

## **Cônjuge e Companheiro(a)**

O Programa de AMS considera como companheiro(a), a pessoa que convive maritalmente com o Beneficiário Titular (heterossexual ou homoafetivo), por pelo menos 2 (dois) anos consecutivos.

Para inscrever um(a) dependente Companheiro(a), o(a) Beneficiário(a) Titular e o(a) Companheiro(a) devem possuir estado civil que os tornem aptos à nova união (solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado).

É importante lembrar que não é permitida a inscrição concomitante de cônjuge e companheiro(a). Na existência de união anterior, são necessários 2 (dois) anos da exclusão formal do(a) dependente da união anterior, para ter di-

reito à nova inscrição no Programa de AMS.

Na AMS não existe ex-cônjuge ou ex-companheiro(a). A manutenção desse tipo de dependente na AMS, só poderá ocorrer por Determinação Judicial. Neste caso, a Petrobras não arcará com qualquer despesa assistencial do dependente mantido por Determinação Judicial, ficando estas integralmente a cargo do Beneficiário Titular, seja no Grande Risco, seja no Pequeno Risco.

O Programa de AMS só aceitará a existência de filho em comum, como uma das provas da união estável se:

- O(a) Beneficiário(a) Titular e o(a) Companheiro(a) possuírem estado civil que os tornem aptos para nova união; e

- O(a) filho(a) tiver nascido da união que está sendo comprovada.

Para obter maiores informações em relação à comprovação de união estável, procure um dos postos de atendimento da AMS.

## **Dependentes de Pensionistas**

Não é permitido a(ao) Pensionista incluir ou reincluir qualquer tipo de dependente no Programa de AMS.

A manutenção do dependente de pensionista no Programa de AMS, na modalidade AMS 28 Anos ou Universitário, só poderá ser realizada quando o dependente tiver sido incluído, em vida, pelo titular falecido e desde que não tenha havido descontinuidade deste dependente no Programa de AMS, após o falecimento do titular.